



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

PORTARIA CREFITO-17 Nº 09/2021

Dispõe sobre a criação da Comissão do Sistema BRC, e nomeação de Membros deste Conselho Regional para comporem referida Comissão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 6.316/75 e pela Resolução COFFITO nº 484/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão do Sistema de BRC e designar os seguintes membros para a comporem:

Cleiton Vasconcelos Lobo, inscrito no CPF nº 12.273.267-85 ;

Mylena Maria Salgueiro Santana, inscrita no Crefito nº 175601-F;

Thiago Silva Conceição Meneses, inscrita no CPF nº 016.676.875-81;

Vivian França Farias Prata, inscrita CPF nº 006.978.403-52 ;

Art. 2º. Designar a Dra. Mylena Maria Salgueiro Santana para exercer a função de coordenadora da presente comissão.

Art. 3º. São atribuições desta Comissão do CREFITO-17:

- I- Gerenciar a customização do Sistema do BRC junto as necessidades levantadas pelos usuários do BRC no CREFITO-17;
- II- Apresentar planejamento tais como: viabilidade da implementação junto ao BRC; pontos necessários de mudanças no site do CREFITO-17 e orçamento individual de cada customização;
- III- Pactuar junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL, todas as informações levantadas para identificar a viabilidade do aditivo do contrato;
- IV- Informar à Diretoria do CREFITO 17, através do seu Coordenador, sobre todos os atos e fatos, acerca da customização do sistema do BRC;

Art. 4º. Os cargos e funções desta comissão são honoríficos e não remunerados.

Art. 5º. É vedado aos membros da comissão:

I - Manifestar-se, a qualquer título, em nome do CREFITO 17, sem que esteja previamente e formalmente autorizado pela Diretoria do referido Conselho de Classe;

II - Assumir compromissos, a qualquer título, em nome do CREFITO 17, sem que esteja formalmente autorizado pela Diretoria do referido Conselho de Classe;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

III - Assinar documentos, emitir pareceres ou divulgar notas públicas que, por sua natureza e especificidade, sejam da exclusiva competência da Presidência do CREFITO 17.

§ 1º - O descumprimento do disposto neste artigo e seus incisos acarretarão a responsabilização do seu autor ou autores, em face de ônus decorrentes para o CREFITO 17, nos termos da lei.

§ 2º - Qualquer correspondência e/ou documento oficial destinados a comissão deverá ser encaminhado para o endereço da sede do CREFITO 17, sendo esse o seu local de referência.

Art. 6º. Qualquer despesa a ser realizada por este grupo de trabalho

deverá ser autorizada previamente pela Diretoria do CREFITO 17.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, com vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos conforme necessidade avaliada pelo Sr. presidente do CREFITO 17.

Aracaju/SE, 04 de maio de 2021.

Cons. Jader Pereira de Farias Neto
Presidente do CREFITO-17